



CONTRATO Nº 124/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 525/2026

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda - MA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o CNPJ nº 48.723.526/0001-26, localizada na Rua Bom Futuro, nº 569, Sala 04, CEP nº 65.900-390, bairro Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Ildomar Santos Chaves, portador do RG nº 805692 SSP/MA e CPF nº 237.078.013-49, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda - MA.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

1.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-65-86673-82-1.	KIT	SCARPA EDITORA	511	R\$ 478,50	R\$ 244.513,50
2.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-65-86673-77-7.	KIT	SCARPA EDITORA	34	R\$ 599,50	R\$ 20.383,00
3.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - ISBN: 978-65-86673-81-4.	KIT	SCARPA EDITORA	1.170	R\$ 478,50	R\$ 559.845,00
4.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ISBN: 978-65-86673-79-1	KIT	SCARPA EDITORA	42	R\$ 599,50	R\$ 25.179,00
5.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 - ISBN: 978-65-86673-76-0.	KIT	SCARPA EDITORA	1.465	R\$ 478,50	R\$ 701.002,50
6.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 - ISBN: 978-65-86673-75-3.	KIT	SCARPA EDITORA	72	R\$ 599,50	R\$ 43.164,00
7.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO ALUNO VOLUME 1 e 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL 5 - ISBN: 978-65-86673-80-7 e ISBN 978-65-86673-73-9	KIT	SCARPA EDITORA	1.540	R\$ 478,50	R\$ 736.890,00
8.	COLEÇÃO VIVER CIRANDAR - LIVRO DO PROFESSOR VOLUME 1 e 2 ÚNICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 5 - ISBN: 978-65-86673-78-4.	KIT	SCARPA EDITORA	78	R\$ 599,50	R\$ 46.761,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.377.738,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.**



1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais)** pelo período de 30 (trinta) dias, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

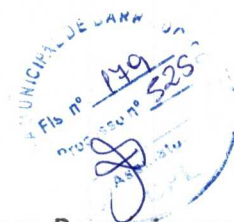
5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.



9.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplimento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: MDE

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função	12 - Educação
Sub - Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 - Transferência do Salário Educação

Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub - Função	365 - Educação Infantil
Programa	1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.039 - Gestão do ensino Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Barra do Corda/MA, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Data: 18/03/2026 12:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ILDOMAR SANTOS
CHAVES:23707801
349

Assinado de forma digital
por ILDOMAR SANTOS
CHAVES:23707801349
Dados: 2026.03.17
12:59:54 -03'00'

OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 48.723.526/0001-26

Ildomar Santos Chaves

CPF nº 237.078.013-49

CONTRATADO

Testemunhas:

Mania Clara de Souza Feixaria
CPF nº 624.594.793-60

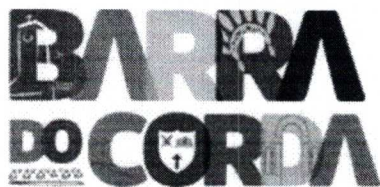
Walterezza Silva Araujo
CPF nº 078.412.033-40



EXTRATO DE CONTRATO n° 124/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026.**
Contratado: **OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26.** Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ **2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).** Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 15500000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.039–Gestão do ensino Infantil. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 124/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026



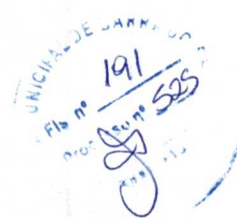
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026.**
Contratado: **OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26.** Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ **2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).** Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.039–Gestão do ensino Infantil. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO.** Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 124/ 2026

INEXIGIBILIDADE N°. 006/2026

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 525/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE N°. 006/2026.** Contratado: **OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ N° 48.723.526/0001-26.** Contratante: sob o CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ **2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).** Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.039 – Gestão do ensino infantil. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 123/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos para as avaliações externas para o fundamental I e II da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026. Contratado: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de 2.620.715,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais). Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.051–Gestão do ensino fundamental. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: pt2etghyfw20260318140350

EXTRATO DE CONTRATO nº 124/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026. Contratado: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ 2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais). Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.039–Gestão do ensino Infantil. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: dlw1oe5gg20260318140307

São Luís, quinta-feira, 19 de março de 2026

RELIGIÃO

Dia de São José: procissão, devoção e fé

Milhares de pessoas, promessas silenciosas e uma tradição que resiste há séculos. No dia do padroeiro do Maranhão, igrejas e paróquias do estado celebram São José

PATRICIA CUNHA

Celebrado em 19 de março, o Dia de São José mobiliza milhares de fiéis em todo o Brasil, especialmente na cidade de São José de Ribamar, um dos principais destinos de turismo religioso do Maranhão. Conhecida como cidade balneária e santuário de devoção, o município se transforma durante o período festivo, reunindo peregrinos que chegam para agradecer promessas e renovar a fé.



DEVOÇÃO A SÃO JOSÉ, CONSIDERADO PADROEIRO DOS TRABALHADORES E DAS FAMÍLIAS

A devoção a São José, considerado padroeiro dos trabalhadores e das famílias, tem raízes profundas na cultura popular maranhense. Em São José de Ribamar, essa relação se intensifica ao longo de dias de programação religiosa que antecede a data principal, com destaque para as tradicionais novenas realizadas no Santuário. As celebrações reúnem comunidades inteiras em momentos de oração, cânticos e reflexão, reforçando o sentimento

de pertencimento e espiritualidade coletiva. O ponto alto da festa é a procissão do dia 19, quando a imagem do santo percorre as ruas da cidade acompanhada por uma multidão de fiéis. O trajeto, marcado por emoção e silêncio respeitoso, revela a força da fé que atravessa gerações e mantém viva uma das manifestações religiosas

mais significativas do estado. No dia do Santo, 19 de março, que é feriado municipal, as missas serão às 6h, 8h30, 11h, 13h e 15h; A procissão será às 16h, com missa solene de encerramento às 18h. Este ano o novenário teve como tema "A Casa de Nazaré: Santuário de Jesus e Santuário da Família".

Identidade cultural

Além do aspecto espiritual, o festejo também movimentou a economia local. Comerciantes, ambulantes e artesãos encontram na data uma oportunidade de renda, enquanto o fluxo de visitantes aquece o setor turístico da cidade. Restaurantes, pousadas e barracas de praia recebem um público diversificado, que combina fé e lazer em um mesmo destino.

proteção em alto-mar. A partir dessas experiências, a fé se enraizou e cresceu, moldando a identidade da cidade de São José de Ribamar. Com o tempo, a devoção deu origem ao Santuário, hoje epicentro das celebrações. Mas, para muitos fiéis, o verdadeiro santuário não está apenas na estrutura física — está no caminho percorrido, nas histórias compartilhadas, nos gestos repetidos ano após ano.

São Luís, o tríduo a São José acontece desde o dia 16. Neste dia 19, o encerramento será marcado por missa e procissão, às 17h, pelas ruas do Centro.

O local constitui um importante testemunho da religiosidade e da formação urbana da capital maranhense durante o período colonial. Embora não seja uma das maiores igrejas da cidade, sua existência revela aspectos significativos da organização social, religiosa e territorial da São Luís dos séculos XVIII e XIX.

orações, promessas e encontros familiares, o Dia de São José em São José de Ribamar reafirma a identidade cultural e religiosa do povo maranhense. Mais do que uma celebração, o festejo é um testemunho vivo da devoção popular, que resiste ao tempo e continua a reunir multidões em torno da fé e da esperança.

A estudante Ana Clara Mendes, de 19 anos, cresceu nesse ambiente. "Eu venho desde criança. No começo, era porque minha família trazia. Hoje, eu venho porque preciso. É um momento que faz a gente parar e se reconectar", diz. Entre os fiéis está a aposentada Maria das Graças Pinto. "Já pedi muita coisa aqui. E também já agradei muito. Enquanto eu puder andar, eu venho",

Na Paróquia São João Calábria (na Cidade Operária), o festejo iniciado dia 15 se encerra neste dia 19 na Comunidade São José da Sagrada Família (Apaco), com missas e procissão em honra ao Santo. "São José não foi apenas o guardião da Sagrada Família; ele é o testemunho do silêncio que escuta a Deus e das mãos que trabalham por amor. Celebrar o nosso padroeiro é renovar em nossa própria casa a esperança e a proteção que ele dedicou a Jesus e Maria", convida a Paróquia.

Uma fé que nasceu das águas

A história dessa devoção não começa nas igrejas, mas no mar. Relatos preservados pela tradição oral contam que pescadores da região passaram a atribuir a São José milagres e

Festa para São José

Na Capela de São José das Laranjeiras, localizada no Centro Histórico de

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 526/2026 – PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. Contratada: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.723.526/0001-26. Valor global de R\$ 2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 526/2026 – PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos para as avaliações externas para o fundamental I e II da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. Contratada: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.723.526/0001-26. Valor global de R\$ 2.620.715,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.088.163/0001-78, situada a Praça Senador Bernadino Viana, s/n - Centro - São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do rito competitivo e por meio de sistema eletrônico, que fará realizar em 01 de abril de 2026, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes.com.br>, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 008/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, análise e instalação de laudos de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disponível no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das OBRAS às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernadino Viana, s/n - Centro - São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados e/ou adquiridos gratuitamente ou poderá ser obtido gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br>, <https://www.licitacoes.com.br>, <https://www.gov.br/licitacoes> e <https://app.termosdecompra.com.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacoes@saofranciscodomaranhao.ma.gov.br, São Francisco do Maranhão/MA, 17 de março de 2026. Franciane Mendes de Moura - Progeria.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.088.163/0001-78, situada a Praça Senador Bernadino Viana, s/n - Centro - São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do rito competitivo e por meio de sistema eletrônico, que fará realizar em 05 de abril de 2026, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes.com.br>, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 009/2026 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra manual de manutenção dos equipamentos de iluminação pública, bem como limpeza local em toda a rede de iluminação pública do município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disponível no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das OBRAS às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernadino Viana, s/n - Centro - São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados e/ou adquiridos gratuitamente ou poderá ser obtido gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br>, <https://www.licitacoes.com.br>, <https://www.gov.br/licitacoes> e <https://app.termosdecompra.com.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacoes@saofranciscodomaranhao.ma.gov.br, São Francisco do Maranhão/MA, 17 de março de 2026. Franciane Mendes de Moura - Progeria.

EDITAL DE 1ª e 2ª PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1ª Público Leilão: 02 de Abril de 2026, a partir das 13h00
2ª Público Leilão: 09 de Abril de 2026, a partir das 13h00

MARIA BEATRIZ DE BARRAS SANTO VILELA MORAES, inscrita na JUCESP nº 1126, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, devidamente autorizada pelo Cartório Fiduciário CASA DO ADUBO S/A, doravante designada VENDEDORA, inscrita no CNPJ sob nº 28.138.113/0030.01, com sede na Rodovia BR-010, nº 1343, Maranhão Novo, Imperatriz/MA, venderá em 1ª ou 2ª Leilão Público Extraordinário, nos termos de Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Anexas, datado em 03/12/2021, os seguintes imóveis em lote único: Uma Gleba de terras, Imóvel Rural, com a denominação de Chácara São Vitor, no município de Senador La Rocque/MA, com área de 11.012,12 ha (onze hectares, um are e cinco centavos), Perímetro nº 1.541,17m, melhor descrito em sua matrícula Matrícula nº 2128 do Cartório Oficial de Senador La Rocque/MA. Código do imóvel no INCRA 9500418154891, CIB: 6.940.567.0, Registro no CAR, MA 2111763-8308.11AA.C782.4836.8460.371C.4873.D2E1, nº do CCIR: 68202634241, Cadastro Municipal: 01.0002.0056.0000.0000.56. E Uma Gleba de terras, no município de Senador La Rocque/MA, com a denominação de Fazenda Francisco, Lote 670, situado na Gleba Arapari, Onda D'água, com área de 66.9384 ha, localizada à 29 km da margem direita da Vicinal Mucubua/Novo Brasília, entrando na altura do Povoado Boca da Mata, com os limites e confrontações, melhor descrito em sua matrícula Matrícula nº 1735 do Cartório Oficial de Senador La Rocque/MA. Código do imóvel no INCRA 110035028088, REGISTRO NO CAR: MA-2111763-8308.11AA.C782.4836.8460.371C.4873.D2E1, nº do CCIR: 06360734053. Cadastro Municipal: 01.0002.0057.0000.0000.57. **1º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R\$ 945.873,80 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quarentos e setenta e três reais e oitenta centavos). 2º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R\$ 1.647.663,82 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartárias, impostos de transmissão para a lavatura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Ficam os Devedores Fiduciários RICARDO BALBINO DA SILVA ALVES, RG nº 028725052005-5-GFJUSFC/MA, CPF nº 028.617.913-1 e sua esposa SABRYNA SILVA SOUSA, RG nº 04833492013-3/SESP/MA, CPF nº 614.287.163-51, e FERNANDO LIMA MIRANDA, RG nº 019388352002-6, CPF nº 600.644.963-70, intimados das datas dos leilões pelo presente edital. Leilão online, os Interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através da Loja SOL (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

Informações: (11) 4950-9602 - Rua Henrique Monteiro, nº 125 - 2ª andar - Pinheiros, São Paulo - SP / CEP: 05423-020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. Contratada: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ nº 08.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 05.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ 2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais). Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – OSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.039 – Gestão do ensino Infantil. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos para as avaliações externas para o fundamental I e II da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA. Contratada: OPÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o CNPJ nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 05.075.161/0001-20. Valor Global de 2.620.715,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais). Unidade Orçamentária 2521 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 – Gestão do Programa Salário Educação – OSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 – Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.051 – Gestão do ensino fundamental. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1901085001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010850/2026 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 35.186.109/0001-40, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá/MA. VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/03/2027, valor R\$ 451.425,59 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Axixá/MA, 18 de Março de 2026. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÕES

EXTRATO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601110002/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, comunica que na publicação: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá/MA, veiculada nesse Jornal em: Publicado em: 17/03/2026 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 374, ONDE LÊ-SE "R\$ 91.336,89 (Noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)", LEIA-SE "R\$ 91.331,89 (Noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)". Axixá-MA, 13 de Março de 2026. GENUINA GLEICE DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601110003/2026.

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, comunica que na publicação: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá/MA, veiculada nesse Jornal em: Publicado em: 17/03/2026 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 374, ONDE LÊ-SE "415.934,31 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)", LEIA-SE "415.904,31 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos)". Axixá-MA, 13 de Março de 2026. LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601110004/2026.

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, comunica que na publicação: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá/MA, veiculada nesse Jornal em: Publicado em: 17/03/2026 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 374, ONDE LÊ-SE "282.290,92 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)", LEIA-SE "282.275,92 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)". Axixá-MA, 13 de Março de 2026. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO Secretário Municipal de Saúde

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretária Municipal de Educação por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Reforma e Melhoria do Campo de Futebol O Anião no Município de Axixá-MA, conforme padrão FNDE. A realização da sessão será no dia 04 de Maio de 2026 - ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 19 de Março de 2026.
LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretaria Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretária Municipal de Educação por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Axixá-MA, conforme padrão FNDE. A realização da sessão será no dia 04 de Maio de 2026 - ÀS 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 19 de Março de 2026.
LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretaria Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender a demanda de diversas Secretarias do Município Axixá/MA. A realização da sessão será no dia 08 de Abril de 2026 - ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 19 de Março de 2026.
LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do

Município Axixá/MA. A realização da sessão será no dia 08 de Abril de 2026 - ÀS 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 19 de Março de 2026.
GENUINA GLEICE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene Pessoal para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município Axixá/MA. A realização da sessão será no dia 08 de Abril de 2026 - ÀS 11h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 19 de Março de 2026.
GENUINA GLEICE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa ATUAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.716.102/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, recreativos e sensoriais, destinados à execução das atividades do programa TEAtivo, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA, no município de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo total da contratação é de R\$ 3.467,72 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0154.2-112 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Kleiton Silva dos Santos (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/ 2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as avaliações externas para o fundamental I e II da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda - MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026. Contratado: OPÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ 2.620.715,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais). Unidade Orçamentária 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 - Educação. Sub - Função 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação Função - 12 - Educação. Sub-função - 361 - Educação Fundamental. Programa - 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.051 - Gestão do ensino fundamental. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/ 2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda - MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026. Contratado: OPÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. Contratante: sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ 2.377.738,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais). Unidade Orçamentária 2521 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função 12 - Educação. Sub - Função 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.029 - Gestão do Programa Salário Educação - QSE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário Educação. Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação Função - 12 - Educação. Sub-função - 365 - Educação Infantil. Programa - 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.039 - Gestão do ensino infantil. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação/Barra do Corda - MA.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

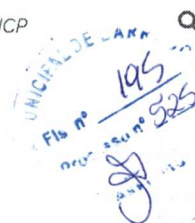
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026 - Barra do Corda/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 526/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos para as avaliações externas para o fundamental I e II da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda - MA. Contratada: OPÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.723.526/0001-26. Valor global de R\$ 2.620.715,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 13 de março de 2026.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação



Contratos



Contrato nº 124/2026

Última atualização 20/03/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 525/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026 **Vigência:** de 17/03/2026 a 17/03/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000033/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000045/2026](#)

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de livros didáticos para as crianças da educação infantil (creche/pré-escola) da rede pública de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barra do Corda – MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.377.738,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.723.526/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OPÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 124-2026	20/03/2026 - 09:42:49

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.